



IMPrensa OFICIAL - LUTÉCIA

Publicado em 27 de maio de 2024 | Edição nº 819 | Ano VII

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

LEI Nº 17/2024 DE 23 DE MAIO DE 2.024

“Cria cargo de provimento efetivo, através de concurso público, no quadro de servidores do Município de Lutécia e dá outras providências.”

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, no quadro de servidores do Município de Lutécia, o cargo abaixo discriminado, de provimento efetivo, através de concurso público:

1 (um) cargo de *GARI* a quem compete: RECEBER ORIENTAÇÕES COM RELAÇÃO AO PLANEJAMENTO DA TAREFA, MANTER FERRAMENTAS AFIADAS E COM CABOS EM BOM ESTADO, ANALISAR CORTES E PODAS DAS ESPÉCIES, MANTER JARDINS BOSQUEADOS E LIVRE DE PRAGAS, EXECUTAR CARPA MECÂNICA E QUÍMICA, RECOLHER LIXO EM SACOS APROPRIADOS, VERIFICAR UMIDADE DAS PLANTAS, ESTACAS, PROTEÇÕES. EXECUTAR LIMPEZA DE PRÉDIOS, LIMPAR PISOS, PAREDES, UTILIZANDO SABÃO LIQUIDO, ÁGUA, ETC; RECOLHER O LIXO DOS PRÉDIOS E COLOCAR EM SACOS DE PLÁSTICO, UTILIZAR VASSOURAS, BUCHAS, BALDES, SACOS PLÁSTICOS DE LIXO, DETERGENTES, SABÃO LÍQUIDO, PANOS DE LIMPEZA; MANTER O SETOR LIMPO E ORGANIZADO E EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS.

PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS: ensino fundamental incompleto e conhecimentos específicos do cargo.

Carga Horária: 40 (Quarenta) Horas Semanais

Vencimentos mensais: R\$ 1.481,39 (Um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – segue na forma do Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta de verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 23 de Maio de 2024.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

(Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000)

(Projeto de Lei nº 11/2024)

1-) IMPACTO DO AUMENTO –CRIAÇÃO DO CARGO DE GARI:

Folha atual /mês de fevereiro/2024 (Base)

DESPESAS C/ A CRIAÇÃO DO CARGO DE GARI	VALORES MENSAIS – AUMENTO	2024	2025	2026
3190.11 – Vctos e Vant. Físicas – P. Civil	1.481,39	13.332,51	17.776,68	17.776,68
3190.11 - Insalubridade	564,80	5.083,20	6.777,60	6.777,60
3190.11 – 13º Salário	170,52	1.534,68	2.046,19	2.046,19
3190.11 – 50% férias	85,26	767,34	1.023,12	1.023,12
3190.13 – Obrigações Patronais	483,41	4.350,69	5.800,92	5.800,92
TOTAL	2.785,38	25.068,42	33.424,51	33.424,51

2-) INDICE DE GASTOS COM PESSOAL

Posição 12 meses (março/2023 a fevereiro/2024)

	Valor	Índice
Gastos com pessoal 12 meses (março/2023 a fevereiro/2024)	12.206.237,50	42,04%

Receita Corrente Liquida – RCL	29.033.334,08	
Impacto ANO – criação cargo	25.068,42	0,09%
Índice após o impacto		42,13%

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

